



**PORTARIA-COFECI Nº 027/2010**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo COLISUL – COLÉGIO LITORAL SUL/SP.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CEE nº 479/09 e Portaria nº 433/09 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, credenciando o COLISUL a ministrar o Curso de TTI na modalidade a distância, por 3 (três) anos, a contar de 19/12/2009;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Educação de São Paulo reconhece e credencia cursos de nível médio com emissão de Parecer e Portarias específicas, suprimindo procedimento da Secretaria de Educação Estadual, diferentemente de outros Estados da Federação;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos até 19/12/2012, pelo **COLISUL – COLÉGIO LITORAL SUL**, com sede na cidade de Itanhaém/SP, à Rua Joaquim Meira, 304 – Centro, na modalidade a distância, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 24 de março de 2010

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente